



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROA: 25/2000-0056654-2**

**SPD/DAPPS nº 107/2025**

---

Prezados,

Considerando:

- o disposto na Portaria SES nº 481/2023 e suas alterações, que institui os Centros de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe - CAS TEAcolhe, suas normas de funcionamento e o incentivo financeiro estadual visando à ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Estado do Rio Grande do Sul;
- a necessidade da ampliação da oferta de atendimentos especializados multiprofissionais para as pessoas com autismo e suas famílias, diante do crescente aumento da demanda,

encaminhamos a solicitação de contratação com a APAE Gramado para habilitação do CAS na região de saúde 23 – Caxias e Hortênsias, de acordo com a manifestação de interesse e proposta devidamente aprovada pela equipe técnica, conforme os critérios técnicos estabelecidos na Portaria SES nº 481/2023 e suas alterações e Resolução CIB/RS SES nº20/2024.

Atenciosamente,

Beatriz de Arruda Pereira Galvão

ID 3924343

Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência  
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde/DAPPS





25200000566542

**Nome do documento:** Info CAS Gramado.docx

**Documento assinado por**

Beatriz de Arruda Pereira Galvão  
Fernanda Barreto Mielke

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SES / DAPPS-PSPD / 3924343  
SES / DAPPS-TRANSV / 3197840

**Data**

30/04/2025 15:04:20  
02/05/2025 09:00:25

